



Prefeitura Municipal  
**Barra dos Coqueiros**

Compromisso com o desenvolvimento

**LEI Nº 70/98**  
(de 1º de dezembro de 1998)

Autoriza a abertura de Crédito Especial da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Barra dos Coqueiros (SE), autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesa decorrente da Lei Municipal de nº 44/98 de 04 de maio de 1998, como abaixo se especifica:

2107 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
3000.00 - DESPESAS CORRENTES  
3400.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (P.F.)  
R\$ 5.000,00

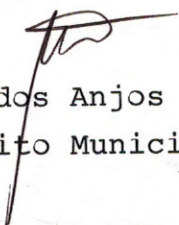
**Art. 2º** - A despesa de que trata o artigo anterior correrá pela anulação parcial da rubrica orçamentária vigente, a saber

2106 - SECRETARIA DE SAÚDE  
3000.00 - DESPESAS CORRENTES  
3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
3190.11 - Vencimentos e Vant. Fixas R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de dezembro de



Gilson dos Anjos Silva  
Prefeito Municipal